



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 167/2019

CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA MARISA – PTB, PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, MAURICIO GOMES – PSB e FÁBIO GAVASSO – PSB, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. João Carlos de Jesus Corrêa, Presidente do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e ao Exmo. Senhor Nelson Barbudo, Deputado Federal, **requerendo informações concernentes a regularização e aos embargos que está sofrendo o Projeto do Assentamento Jonas Pinheiro, no Município de Sorriso/MT, criado através da Portaria INCRA/MT nº. 067 de 17 de dezembro de 2001, Processo nº. 54.240.003515/2001-57.**

Requer ainda as seguintes informações:

a) Quais são as medidas legais que estão sendo adotadas no sentido de solucionar as pendências existentes no Assentamento Jonas Pinheiro, do Município de Sorriso/MT;

b) Qual a projeção de prazo para finalização das regularizações necessárias do Assentamento Jonas Pinheiro, do Município de Sorriso/MT.

## JUSTIFICATIVAS

O Projeto Assentamento Jonas Pinheiro, no Município de Sorriso/MT, criado através da Portaria INCRA/MT nº. 067 de 17 de dezembro de 2001, Processo nº. 54.240.003515/2001-57, após medição e demarcação de área, foi criado para atender a 216 unidades familiares.

Atualmente, segundo informações repassadas pelo Sr. Reginaldo Manoel dos Santos, Presidente da APROCEL – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Jonas Pinheiro, há pendências relevantes ao passivo ambiental, relativo a área total de abrangência de 7.305,3365/ha, incluindo os municípios de Sorriso/MT e Vera/MT.

Salienta-se ainda a existência de embargo das áreas citadas, com as seguintes referências, a saber:

Termo de Embargo nº. 576373  
Série termo – C  
Data de Embargo: 05/11/2009  
Número Auto de Infração nº. 133906  
Processo nº. 02054002339/2009  
Série infração – D  
Nome do Autuado – INCRA  
Auto de Infração – D  
Localização Geográfica:  
Latitude: 12°37'0556”  
Longitude: 55°60'4,444”



# Câmara Municipal de Sorriso

## Estado de Mato Grosso

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

De acordo com as informações levantadas, às áreas do passivo ambiental já foram regularizadas, conforme tramitação de permuta de área de compensação, verificar os seguintes documentos em apenso:

- a) Ordem de Serviço INCRASR-13/G/Nº.161/16, Cuiabá/MT, 27/10/2016;
- b) Retificação – INCRA – 11/11/2016;
- c) Relatório/Ouvidoria Agrária Regional/INCRA-MT.

Informa-se que as decisões das matrículas e das áreas em questão já foram oficializadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT.

Destaca-se que as 216 famílias (homologadas) no Projeto Assentamento Jonas Pinheiro, já foram congratuladas com créditos de: Fomento, Gêneros Alimentícios, Aquisição de materiais para construção das respectivas residências, além de outras fontes de recursos do PRONAF(s) “A” // “A/C” // “D” e Mais Alimentos.

Entretanto, diante da atual conjectura do Embargo existente sobre a área, todas as famílias encontram-se impossibilitadas em continuar acessando os recursos destinados aos Programas de Reforma Agrária, como por exemplo os créditos do PRONAF com os agentes financeiros Banco Sicredi, Banco do Brasil S/A, Banco do Amazonas e Caixa Econômica Federal.

Dito isso, aguardamos posicionamento e esclarecimento quanto aos fatos relatados, bem como que sejam adotadas as providências cabíveis para que as irregularidades sejam sanadas o mais breve possível.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

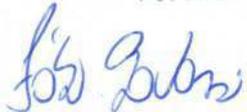
  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Vereador PR

  
PROFESSORA MARISA  
Vereadora PTB

  
PROFESSORA SILVANA  
Vereadora PTB

  
BRUNO DELGADO  
Vereador PMB

MAURICIO GOMES  
Vereador PSB

  
FÁBIO GAVASSO  
Vereador PSB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO – SR-13/MT

Jose Agostinho da  
Cardeira

O.S./INCRA/SR-13/G/Nº 303 /16

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado na Edição Extra Diário Oficial da União do mesmo dia, combinado com o artigo 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 020 de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União, do dia 09 do mesmo mês e ano, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **AFERIR** a total regularidade das peças técnicas apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso e das Associações APAAC e APAAFC, representativas dos assentados e ocupantes do **PROJETO DE ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO**, no tocante ao levantamento perimétrico e de parcelas do susomencionado projeto para fins de **CERTIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS IMOBILIÁRIOS, DAS LICENÇAS AMBIENTAIS**, da instrução processual para fins de **COMPENSAÇÃO** de **ÁREA DE RESERVA** e da **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CRIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA AGRÁRIA JONAS PINHEIRO**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **ATENDER** ao acordo estabelecido pelos representantes do INCRA em **ATA DE REUNIÃO Nº 017/2013** assinado em 10 DE SETEMBRO DE 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **ATENDER** ao acordo estabelecido pelos representantes do INCRA em **ATA DE REUNIÃO Nº 011/2015** assinado em 19 DE OUTUBRO DE 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **ATENDER** as **RECOMENDAÇÕES** emanadas pela representante do Ministério Público Federal através da **RECOMENDAÇÃO DO MPF Nº 56/2015**, datado de 17 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **AFERIR** e **CONCLUIR** efetivamente, bem como dar legitimidade a **CERTIFICAÇÃO** perimétrica do **PROJETO DE ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO**, localizado nos municípios de Sorriso e Vera, neste Estado, em conformidade com os atos declaratórios de interesse social e da ação desapropriatória judicial promovida pelo INCRA-MT, cuja finalidade é legalizar efetivamente o imóvel público federal, e adotar as providências subseqüentes perante o **SPU, AGU, SEMA** e **CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SORRISO-MT**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obter perante a unificação de matrículas da área de compensação existente no Parque Ronuro, localizado no município de Nova Ubiratã-MT, cedida ao INCRA pelo Serviço de Patrimônio da União Federal e Advocacia Geral da União-AGU para os fins específicos no que tange compensar irregularidades existentes na área de reserva do referido projeto, cujo material técnico se encontra na **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA**, objeto do processo administrativo nº 54240.000642/2016-81;

**CONSIDERANDO** que em 25 e 26 de outubro do corrente ano, o Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, assumiu compromisso evitando-se o estabelecimento de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** que seria promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, cujo acordo tabulado se finda em 05 de dezembro de 2016, conforme faz constar no bojo da **ATA DE REUNIÃO N° 008/2016**, e adota as seguintes providências:

**RESOLVE:**

I- **INDICAR** o **OUVIDOR AGRÁRIO REGIONAL-MARCOS ANTONIO ROCHA E SILVA**, para **ACOMPANHAR** todas as atividades descritas na parte anterior a esta decisão, com amplos **PODERES** para formalizar procedimentos administrativos quanto forem necessários visando dar celeridade na conclusão dos assuntos abordados, realizar paripasso as ações a serem desenvolvidas por setores das diversas divisões desta regional, para através de instrumento adequado realizar cobranças as chefias imediatas das divisões e seus setores intermediários da **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA** e da **DIVISÃO DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS**, que ao final das atividades delegadas sejam apresentadas a autoridade máxima desta regional relatório circunstanciado dos assuntos deste instrumento administrativo.

II- Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

  
João Bosco de Moraes  
Superintendente Regional Substituto  
Portaria / INCRA/P/Nº 184/2016



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO - SR-13/MT

Em 11 de novembro de 2016.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-13/MT N° 067 de 17 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União n° 243 de 21 de dezembro de 2001, na Seção 01 página 26, que criou o Projeto de Assentamento Jonas Pinheiro, código SIPRA MT0495000, localizado nos municípios de Sorriso e Vera/MT, com área de 7.305,3365 (sete mil trezentos e cinco hectares trinta e três e sessenta e cinco centiares), "...onde se lê que prevê a criação de 271 (duzentas e setenta e uma unidades agrícolas familiares)"... leia-se que prevê a criação de 447 (quatrocentos e quarenta e sete unidades agrícolas familiares).

  
João Bosco de Moraes  
Superintendente Regional Substituto  
INCRA/P/N° 184/2016



Departamento de Ouvidoria Agrária e Mediação de Conflitos no Campo  
Ouvidoria Agrária Regional no Estado de Mato Grosso-OAR

## R E L A T Ó R I O

Ao Gabinete da SR-13/MT  
Dr. **JOÃO BOSCO DE MORAES**  
MD. Superintendente Regional Substituto da SR-13/MT

Senhor Superintendente.

Decorrente da reunião estabelecida no âmbito do Ministério Público Federal sediado no município de Sinop, neste Estado, onde decorridos as discussões que recaiam sobre o **Projeto de Assentamento Jonas Pinheiro**, localizado nos municípios de **Sorriso** e **Vera**, objeto de conflitos coletivos, ocorridos por questões de utilização da **reserva técnica** do assentamento, que se localiza no município de **Vera** e uma pequena porção no município de Sorriso, ocupações irregulares de trabalhadores rurais em propriedade circunvizinhas ao susomencionado projeto e de propriedade privada, a possibilidade de compensar as áreas de **reservas ocupadas desde 2004**, no interior do **Parque Estadual Ronuro**, localizado no município de Nova Ubiratã-MT, retificação dos pedidos de Licença de Ocupação e Licença de Implantação perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e retificação da Portaria de Criação do referido Projeto para fins de alterar sua capacidade de absolver famílias que preencham os requisitos legais para serem indicadas como clientela do programa de reforma agrária e ocupantes da atual área de reserva técnica do discutido projeto, ficando claro que aqueles que não preencham o perfil, deverá retirado através de ações de retomadas, Certificação das matrículas disponibilizadas ao INCRA pertencentes ao referido Parque, Certificação do Perímetro do Projeto de Assentamento supramencionado objeto de desapropriação administrativa e judicial, que certamente acabará com as expectativas de ainda existirem áreas públicas do INCRA sem destinação e com ocupação irregular, restando então pactuado que:

1.Seria procedido através de Ordem de Serviço a nomeação do Ouvidor Agrário Regional deste Instituto, o Senhor **MARCOS ANTONIO ROCHA E SILVA**, para com as prerrogativas concedidas que visem adotar providencias e acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito desta regional para cumprimento de acordos estabelecidos com a excelentíssima Senhora Procuradora Federal do Ministério Público;

2.Decorrente do acordo pactuado, foi providenciado a publicação da aludida ordem de serviço, que nos permitiu de imediato a formalização de procedimento administrativo nº **54240.001163/2016-81**, que visa o acompanhamento de todas atividades desenvolvidas que possam e deva cumprir religiosamente os acordos e data estipulada;

3. Partimos de imediato para buscar/localizar no âmbito do INCRA, as matrículas que compõem a área que servirá de compensação quanto a reserva técnica do PA Jonas Pinheiro, foi composto um procedimento administrativo para tornar tudo legítimo e autêntico os trabalhos da autarquia federal e assim possamos atuar perante os registros imobiliários, o georreferenciamento deste imóvel, e consequentemente sua certificação.

Assim foi procedido com o apoio dos técnicos do Comitê de Certificação as matrículas nº 1.953; 1.954; 1.955 e 1.956, foram georreferenciadas e certificadas, gerando correção em sua descrição, possibilitando a remessa ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Nova Ubiratã, para registrar sua atualização e a unificação das mesmas, tornando-as em um único imóvel com quantitativo de 40.120,5436 ha, aguardamos a conclusão por parte do RGI;

4. Já de posse dos trabalhos acima referidos, visualizamos a possibilidade legal de adotar algumas das providências pactuadas, ou seja, perante a **SEMA** no tocante as questões ambientais do projeto, publicação de retificação de **PORTARIA** de criação do **PROJETO**;

5. No tocante a publicação da retificação da Portaria, Dr<sup>a</sup> ELIZABETH FONSECA, já me avisou ontem de que estaria saindo no dia 16/11/2016 a publicação da Portaria de Retificação, proporcionando alteração das unidades agrícolas familiares para fins de regularizar famílias clientes do INCRA no Programa de Reforma Agrária existentes na área de reserva técnica conhecida como Alto Celeste, ou seja, no município de Vera;

6. Quanto as atividades na Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, no dia 16 estaremos este subscritor, Dr. CARLOS EDUARDO e FELLIPE do Núcleo de Meio Ambiente se reunindo com o responsável pela Unidade de Conservação da SEMA para discutir urgentemente uma forma de equacionarmos a questão da compensação, e adotaremos providências para atender normas que nos forem apresentadas;

7. O que mais nos perturba pelo prazo neste momento é a **CERTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO DO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA GLEBA PORANGA**, embora tenha convicção que atenderemos, e por não gostar de deixar as coisas pra última hora, saio atropelando pra resolver. Haja vistas que ainda teremos que passar pelo CRI da Comarca de Sorriso para atualizar as matrículas a certificar e unifica-las.

Finalizando pela situação em que pegamos o caso, avançamos 80% daquele estado em que se encontrava anterior a reunião com o MPF, entidades de classe e INCRA. Acredito no poder divino e vamos cumprir nossa missão.

Marcos Antonio Rocha e Silveira  
Ouvidor Agrário Regional  
INCRA-MT

SORRISO/MT, 10 DE MAIO DE 2019.

**APROCEL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO**

**DE: REGINALDO MANOEL DO NASCIMENTO**

**PARA: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**A/C EXMO. DEPUTADO FEDERAL SR. NELSON NED PREVIDENTE (BARBUDO)**

O Projeto Assentamento Jonas Pinheiro, município de Sorriso/ MT, criado através da portaria/INCRA/MT nº 067 de 17 de dezembro de 2001, Processo nº. 54.240.003515/2001-57, que após medição e demarcação da área, foram criadas 216 unidades familiares, conforme mapa em anexo.

Outrossim, informa-se que há pendências relevantes ao passivo ambiental, relativo a área total de abrangência de 7.305,3365/Há, incluindo os municípios de Sorriso/MT e Vera/MT.

Acrescenta-se também, que houve embargo das áreas citadas acima nesse documento, com as seguintes referências, a saber:

Termo de embargo nº 576373

Série termo – C

Data de embargo: 05/11/2009

Número auto de infração nº 133906

Processo nº 02054002339/2009

Série infração – D

Nome do autuado – INCRA

Auto infração – D

Localização geográfica:

Latitude: 12° 37' 0,556"

Longitude: 55° 60' 4,444"

Salienta-se ainda que, referente às áreas do passivo ambiental, já foi regularizada, conforme tramitação de permuta de área de compensação, verificar os seguintes documentos em anexo:

- Ordem de serviço/INCRASR-13/G/Nº161/16, Cuiabá/MT, 27/10/2016;
- Retificação – INCRA – 11/11/2016;
- Relatório / Ouvidoria Agrária Regional / INCRA/MT

Igualmente informa-se que as decisões das matrículas e das áreas em questão, também já foram oficializadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT.

Informa-se que as 216 famílias (homologadas) no Projeto Assentamento Jonas Pinheiro, já foram congratuladas com créditos de: Fomento, Gêneros Alimentícios, Aquisição de materiais para construção das respectivas residências, além de outras fontes de recursos do PRONAF(s) "A"// "A/C" // "D" e Mais Alimentos.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (APROCEL), representada pela minha pessoa e atual presidente da referida organização, vem por meio desta solicitar **providencias urgentes** quanto às liberações dos **Embargos** que estão afetando os beneficiários do referido Projeto de Assentamento.

Informa-se também que tais embargos impossibilitam os agricultores familiares em continuar acessando os recursos destinados aos Programas da Reforma Agrária, como exemplo os créditos do PRONAF com os agentes financeiros Bansicredi, Banco do Brasil S/A, Banco do Amazonas e Caixa Econômica.

Contando com vossa apreciação, entendimento e atendimento urgente a esta causa nobre, agradecemos infinitamente, colocando-nos ao vosso dispor.

**REGINALDO MANOEL DO NASCIMENTO**  
**CPF 567979581-72**  
**PRESIDENTE DA APROCEL**  
**PROJETO DE ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO**